



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1066 - 08 de Fevereiro de 2022 - XIV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

ATOS DA EDUCAÇÃO

Resolução SME/CM nº 012 de 10 de dezembro de 2021.

FIXA NORMAS PARA A OFERTA E O FUNCIONAMENTO DO CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL, NO COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS BRANDAO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação de Cachoeiras de Macacu - RJ, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto sobre o Ensino Médio e a Educação Profissional na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, e

Considerando:

- as competências do município fixadas pelos artigos 11 e 18 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;

- que com a extinção da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC, no município, o Poder Público Municipal, incorporou em seu quadro de escolas municipais o Colégio Municipal Professor Carlos Brandao, dando continuidade aos cursos nele existentes, mantendo o corpo docente e discente;

- que os atos autorizativos para o funcionamento dos Cursos de Ensino Médio na Modalidade Normal, com Ênfase na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, foram concedidos pelo CEE/RJ, por não haver sido constituído ainda o Sistema Municipal de Ensino;

- que com a criação do Sistema Municipal de Ensino e a continuidade da oferta dos cursos de Ensino Médio na Modalidade Normal de Nível Médio, compete a Secretaria Municipal de Educação regularizar a oferta e o funcionamento do curso existente, tornando-se responsável pela manutenção e desenvolvimento do mesmo, cabendo ao Sistema Municipal de Ensino baixar normas complementares para regulamentar o funcionamento dos cursos oferecidos em sua rede;

- que o Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal, possui estrutura e estatuto jurídico específico, os quais asseguram aos educandos titulação e habilitação pertinentes;

- a necessidade de normas que contribuam para o compromisso de sistemas de ensino com a educação escolar de qualidade para crianças, jovens e adultos, acrescentando-se as especialidades de cada um desses grupos, a inserção no mercado de trabalho da população jovem do município e a melhoria na qualidade do Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - O Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal tem por finalidade a consolidação e o aprofundamento adquirido no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento dos estudos e o aprimoramento do educando, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, bem como a compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria a prática.

Art. 2º - O Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal tem por objetivo a preparação do educando para o mundo do trabalho e o exercício pleno da cidadania e será oferecido de forma integrada a Educação Profissional, abrangendo três séries anuais em horário integral.

Art. 3º - O Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal, previsto no artigo 62 da Lei nº 9.394/96, deve prover a formação de professores destinados a atuar como docentes na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 4º - O Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal terá a duração mínima de 5.040 (cinco mil e quarenta) horas cumpridas em 03 (três) anos letivos, em jornada diária de tempo integral.

§ 1º - A hora/aula compreenderá a duração de 50 minutos.

§ 2º - A organização das atividades escolares na jornada diária de tempo integral deve contemplar intervalo de 20 (vinte) minutos, durante o turno da manhã e do turno da tarde. Contemplando, ainda, um intervalo de pelo menos 01 (uma) hora entre os turnos para o almoço dos estudantes.

Art. 5º - A organização do currículo necessário a constituição de competências gerais e específicas na formação de professores tem como referenciais os itinerários formativos que são divididos em cinco áreas:

- I - Línguas e suas Tecnologias;
- II - Matemática e suas Tecnologias;
- III - Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- IV - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas;
- V - Formação Técnica e Profissional.

Art. 6º - A Educação Física, integrada a proposta pedagógica da escola, e componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao estudante, nos termos do § 3º, do art. 26, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

- I - que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;
- II - maior de trinta anos de idade;
- III - que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado a prática da educação física;
- IV - amparado pelo Decreto Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;
- V - que tenha prole.

Art. 7º - O Ensino Religioso e de oferta obrigatória pela unidade escolar e de matrícula facultativa pelo estudante, nos termos da Lei Estadual nº 3.459, de 14 de setembro de 2000.

Parágrafo único: - O estudante que não optar em cursar a disciplina de Ensino Religioso, deverá cursar uma disciplina eletiva para compensação de carga horária.

Art. 8º - As disciplinas Eletiva 1 e Eletiva 2 serão ofertadas ao estudante em todas as séries do Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal.

§ 1º - O estudante deverá fazer a opção de uma disciplina eletiva, dentre as ofertadas pela unidade escolar na respectiva série de matrícula.

§ 2º - O estudante não optante pelo Ensino Religioso, além da opção da disciplina Eletiva como complementação de carga horária, deverá cursar a segunda disciplina Eletiva.

Art. 9º - A prática profissional estabelecida pelas necessidades da natureza da habilitação profissional e área curricular contida no processo de investigação. A participação dos educandos no conjunto das atividades que se desenvolvem nas escolas, campos de estudo, são instituídos desde a primeira série, prolongando-se ao longo de todo o curso de formação.

§ 1º - O tempo destinado pela legislação a prática pedagógica - estágio supervisionado - será de no mínimo de 500 (quinhentas) horas.

§ 2º - O aluno que ao final do Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal não cumprir a carga horária mínima destinada a prática pedagógica, não será considerado aprovado, mesmo que tenha obtido aprovação em todos os componentes curriculares;

Art. 10 - Os estudantes transferidos ou concluintes do Ensino Médio deverão ingressar na 2ª série no Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal, considerando as especificidades formativas do curso e cumprindo as adaptações curriculares necessárias, de acordo com a disponibilidade de vagas existentes, conforme estabelecido pela Resolução SME/CM nº 005/2015, ou outra regulamentação que venha alterá-la ou substituí-la.

Parágrafo único: - O estudante poderá cursar até 04 componentes curriculares sob forma de adaptação curricular.

Art. 11 - Será admitida a Progressão Parcial (Dependência) no Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal, entre as três séries anuais, em até duas disciplinas, conforme legislação em vigor.

Parágrafo único: - A conclusão do Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal se dará após o estudante ter cumprido a(s) disciplina(a) em Progressão Parcial.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 12 - As normas estabelecidas por esta Resolução iniciam seus efeitos no ano letivo de 2022, na 1ª série do curso de Ensino Médio na Modalidade Normal.

Parágrafo único: - As turmas de 2ª, 3ª e 4ª série do Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal, permanecerão cursando a Matriz Curricular estabelecida através da Resolução SME/CM nº 001/2016, até a sua conclusão.

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor no ano letivo de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 001/2009.

Cachoeiras de Macacu, 10 de dezembro de 2021.

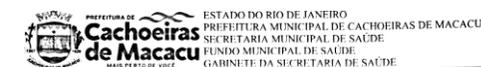
OSÓRIO LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO - Resolução SME/CM nº 012/2021.

Base Nacional Comum Curricular									
Áreas do Conhecimento	Componente Curricular	Carga Horária Semanal			Carga Horária Anual			Total	
		1ª s	2ª s	3ª s	1ª s	2ª s	3ª s		
Línguas e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	04	04	04	160	160	160	480	
	Literatura	02	02	02	80	80	80	240	
	Artes	02	02	02	80	80	80	240	
	Educação Física (*)	02	02	02	80	80	80	240	
Matemática e suas Tecnologias	Língua Estrangeira - Inglês	02	02	02	80	80	80	240	
	Matemática	04	04	04	160	160	160	480	
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química	02	02	02	80	80	80	240	
	Física	02	02	02	80	80	80	240	
	Biologia	02	02	02	80	80	80	240	
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	História	02	02	02	80	80	80	240	
	Geografia	02	02	02	80	80	80	240	
	Filosofia	02	02	02	80	80	80	240	
	Sociologia	02	02	02	80	80	80	240	
Ensino Religioso (*)		01	01	01	40	40	40	120	
Formação Técnica e Profissional									
Projeto de Vida		02	02	02	80	80	80	240	
Eletiva 1 (*)		01	01	01	40	40	40	120	
Eletiva 2 (*)		01	01	01	40	40	40	120	
LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais		02	02	02	80	80	80	240	
Literatura Infantil		02	02	02	80	80	80	240	
Filosofia da Educação		02	02	02	80	80	80	240	
Sociologia da Educação		02	02	02	80	80	80	240	
Psicologia da Educação		02	02	02	80	80	80	240	
Política Educacional e Organização do Sistema de Ensino		02	02	02	80	80	80	240	
Metodologia na Área de Línguas		02	02	02	80	80	80	240	
Metodologia na Área de Matemática		02	02	02	80	80	80	240	
Metodologia na Área de Ciências da Natureza		02	02	02	80	80	80	240	
Metodologia na Área de Ciências Humanas		02	02	02	80	80	80	240	
Conhecimentos Didáticos Pedagógicos em Ensino Fundamental		02	02	02	80	80	80	240	
Conhecimentos Didáticos Pedagógicos em Educação Infantil		02	02	02	80	80	80	240	
Conhecimentos Didáticos Pedagógicos em Educação de Jovens e Adultos		02	02	02	80	80	80	240	
Conhecimentos Didáticos Pedagógicos em Educação Especial		02	02	02	80	80	80	240	
Processo de Alfabetização e Letramento		02	02	02	80	80	80	240	
Organização e Prática de Ensino		02	02	02	80	80	80	240	
Estudos Orientados		02	02	02	80	80	80	240	
Carga Horária Semanal e Anual		43	43	43	1.680	1.680	1.680	5.040	
Estágio Supervisionado (carga horária anual)		02	02	02	80	80	80	240	

Observação: (*) vide Art. 6º; (†) vide Art. 7º; (‡) vide Art. 8º.

ATOS DA SAÚDE



Convite para Audiência Pública para Avaliação de Cumprimento de Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2021

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 22 de Fevereiro de 2022, às 14 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, conforme Ofício nº 002/GAB/2022, de 13 de janeiro de 2022, da Câmara Municipal, onde o Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do Exercício de 2021, em atendimento ao previsto no Artigo 36, Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.

Cachoeiras de Macacu, 02 de Fevereiro de 2022.

CARLOS EDUARDO DA SILVA AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CARLOS EDUARDO DA SILVA AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 0018

PORTARIA Nº0018/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo IAPCM nº621 de 03 de Dezembro de 2021 e em conformidade com o Art.25, Inciso I da Lei Municipal nº1.667 de 14 de Dezembro de 2006.

RESOLVE:

1- FICA, concedida Pensão a Sra.**MARIA HELENA DA SILVA SERPA**, a partir de 05 de Dezembro de 2020, em virtude do falecimento de seu cônjuge Sr.**ARLINDO FELICIANO NOGUEIRA**, funcionário inativo do quadro desta Municipalidade na função de Trabalhador Braçal, Matrícula 104, com proventos mensais, no valor total de R\$1.358,65(Hum mil e trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) resultante das seguintes parcelas:

a)R\$937,00(Novecentos e trinta e sete reais), referente ao vencimento, base legal (Art. 44 da Lei Complementar 001/91);

b)R\$421,65(Quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), referente ao Adicional Por Tempo de Serviço, correspondente a 45% (Quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento, base legal (art. 64, § 1º da Lei Complementar nº 001/91).

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Dezembro de 2020.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0019

PORTARIA Nº0019/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- DESIGNAR, os profissionais abaixo para serem responsáveis pelos projetos, orçamentos, fiscalizações de obras públicas e serviços de engenharia e arquitetura, sem ônus, na Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, a partir de 31 de Janeiro de 2022.

NOME	FUNÇÃO
ADALBERTO OLIVEIRA DA CRUZ	Engenheiro Junior CREA-RJ 2017115128
JOEL LOT ARAÚJO CARDOSO	Engenheiro Sênior CREA-RJ 1983100353
RAFAEL DE LIMA OLIVEIRA	Engenheiro Junior CREA-RJ 2018122377
LOAN MORAES BOUSQUET NETTO	Engenheiro Junior CREA-RJ 2017125932
LUZIA ROCHA CARVALHO ALMEIDA	Engenheira Sênior CREA-RJ 911000195
MARCO THULIO RODRIGUES DA SILVA	Engenheiro Sênior CREA-RJ 2010114371
RAFAEL D' OLIVEIRA BARBOSA	Arquiteto CAU-RJ A246105-6
MASAHIRO ITO	Arquiteto CAU-RJ A16898-0 CREA-RJ 1989104397
RENATA HOMEM TRUGILHO	Arquiteta CAU-RJ A24554-2
CAROLYNE FRANÇA DE MORAES	Arquiteta CAU-RJ A262175-4
MARCOS PAULO DE MOURA FERREIRA	Arquiteto CAU-RJ A254671-0
TATIANA ALVES FARIAS SILVA	Engenheira Junior CREA-RJ 2021105951

2-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

3-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO

NA VIDA, CADA SEGUNDO IMPORTA. NO TRATAMENTO DO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO TAMBÉM.

SE SENTIR DOR NO PEITO, SUOR FRIO, FALTA DE RESPIRAÇÃO OU DOR NA MÃO, **LIGUE 192 SAMU** OU PROCURE A EMERGÊNCIA CARDIOLOGICA MAIS PRÓXIMA.

gov.br/saude

PORTARIA Nº 0021

PORTARIA Nº0021/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº2.416 de 07 de maio de 2019.

RESOLVE:

1- DESIGNAR, a senhora **ELIZABETE MARIA DO CARMO** (Conselheira Tutelar Suplente), para responder como Conselheira Tutelar na Secretaria Municipal de Governo, no período de 02/01/2022 a 31/01/2022, por motivo de férias do Titular Senhor **CARLOS EDUARDO FELICIANO MESQUITA**.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2022.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0022

PORTARIA Nº0022/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo TCE/RJ 214.528-9/2019.

RESOLVE:

1- EXCLUIR, na Portaria Nº0087 de 01 de Fevereiro de 2017, a fundamentação Legal da Concessão de Aposentadoria da Sra. **NEUZA MATEUS TELES**, na forma abaixo:

- Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0023

PORTARIA Nº0023/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art.2º,§1º, inciso IX do Decreto Municipal Nº4.321 de 19 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

1-NOMEAR Comissão de Equipe Multidisciplinar, sem ônus, para atendimento ao Art.2º, §1º, inciso IX do Decreto Municipal Nº 4.321 de 19 de janeiro de 2022, a partir de 01 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

-Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
ADRIANA FONSECA MAROTTI

-Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo
ADALBERTO OLIVEIRA DA CRUZ

-Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
IAGO SIQUEIRA DE SOUZA

-Procuradoria Geral
EFRAIM CARRANZA BOLAS

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Doe leite materno
Doe esperança

Saiba mais em
gov.br/saude

DECRETO Nº 4.334, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.334, de 04 de fevereiro de 2022.

Cria Elemento de Despesa e Fonte de Recursos e Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2022 do tipo Alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.495 de 23 de Setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados no Plano de Contas de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL, na Unidade -06- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o Elemento de Despesa " 30- Material de Consumo", na Fonte de Recursos "705- Royalties do Estado", em natureza de despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento Corrente, conforme Detalhamento I:

DETALHAMENTO I

PREFEITURA MUNICIPAL20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO20.06
Aquisição e Cons. da Frota Mun.de Veic.Máquinas	04.122.0001.2.009
Material de Consumo3.3.90.30
Fonte de Recurso705

Art. 2º- Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no montante de R\$- 1.431.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e trinta e um mil reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

20-PREFEITURA MUNICIPAL	
20.06- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2.009.3.3.90.30.00.00.00.0705	1.121.000,00
086-04.122.0001.2.009.3.3.90.30.00.00.00.0704	310.000,00
Total da Suplementação:	1.431.000,00

Art. 3º-Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, nat(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s).

20-PREFEITURA MUNICIPAL	
20.07-SECRETARIA MUN.DE OBRAS, SANEAM. E URBANISMO	
095-15.451.0006.1.012.3.3.90.39.00.00.00.705	1.121.000,00
088-04.122.0001.2.009.3.3.90.39.00.00.00.0704	310.000,00
Total da Anulação:	R\$ 1.431.000,00

Art 4º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PSS - CHAMADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021 e em conformidade com os DECRETOS Nº 4.277, de 19/11/2021 e 4.298, de 25/12/2021, publicados no Diário Oficial do município de Cachoeiras de Macacu, convoca para contratação, conforme calendário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.
Rua Oswaldo Aranha, nº06, Centro - Cachoeiras de Macacu - RJ.
Data: 11/02/2022.
Horários: 10h às 13h e de 14h às 16h.

Documentação necessária (original e cópia):

- Atestado de saúde ocupacional;
- Identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (Agente de Proteção e Defesa Civil (categoria B ou superior) e Conductor Socorrista (categoria D ou superior));
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade;
- Carteira de trabalho;
- Número do PIS/PASEP;
- Título de eleitor;
- Certificado de reservista; e
- Conta corrente ou salário (Bradesco)
- Comprovação original da habilitação e/ou requisito para o cargo pretendido, conforme Edital.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 08 de fevereiro de 2022.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA DE
Cachoeiras de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2021		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GEOPROCESSAMENTO E HABITAÇÃO		
NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MARCELLE DA S. P. S. MARINHO DE ARAUJO	ADMINISTRADOR SÊNIOR	1
SILMAR DE OLIVEIRA BARCELOS	GEÓGRAFO	1
MARLUCE COSTA MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL	1
CÂMILA CAMPOS PINTO	CADISTA	1
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		
NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO PAULO DE BARROS CRISTINO	ENGENHEIRO CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	1
FÁBIO MARINELLI PONTES	AGENTE ADMINISTRATIVO I	2
MARTHA LETÍCIA DO COUTO MATTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	1
SIMONE DA SILVA LOPES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	2
LEONARDO MAIA DE CASTRO	TEC. SEGURANÇA DO TRABALHO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
FLÁVIA SHUMACKER DARRIEUX	BIOLOGO	1
ROSÂNGELA DA SILVA COSTA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1
BEATRIZ CORDEIRO ALCANTARA CUNHA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE		
NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA COSTA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1
ROSANE DE OLIVEIRA NUNES	BIOLOGO - 40 H	1
RAQUEL ANDRADE PORTO FERREIRA	BIOLOGO - 20H	1
LUAN DA SILVA MORAES	ENGENHEIRO AMBIENTAL - 40H	1
LUIS GUSTAVO FALCÃO MOREIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL - 40H	2
JOÃO ALBERTO ANTUNES RIBEIRO	ENGENHEIRO FLORESTAL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUST. COMERCIO, CIENCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MIGUEL ANGELO MARTINS VIANNA	ADMINISTRADOR	1
MARCOS ROBERTO SOARES DE MACEDO	TECNICO DE INFORMATICA	1
VIVIANE PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	1
FUNDAÇÃO MACATUR		
NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
BRUNO GOMES DOS SANTOS DA SILVA	WEB DESIGNER	1
GUILHERME DA SILVA MARQUES	PRODUTOR CULTURAL	1

Cachoeiras de Macacu, 08 de fevereiro de 2022.

Magda Rocha Tiburcio
Secretária Municipal de Administração

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 029 DE 07 DE FEVEREIRO 2022.

"Reprova as Contas Anuais do Município de Cachoeiras de Macacu, Gestão do Ex-Prefeito Municipal, Senhor Mauro Cezar de Castro Soares, relativas ao Exercício de 2020, Processo TCE/RJ 210.080-6/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam Reprovadas as Contas Anuais do Município de Cachoeiras de Macacu, Gestão do Ex-Prefeito Municipal Mauro Cezar de Castro Soares, relativas ao Exercício de 2020 – Processo TCE/RJ 210.080-6/21.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de Fevereiro de 2022.

Vereador Aílton Telles Machado
= Presidente =

VIVA O MELHOR DE CADA TEMPO

DIGA NÃO À EROTIZAÇÃO PRECOZE E EVITE A GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA.

Adolescente, evite a gravidez antes do tempo.
Refleta. Converse com sua família.
Pais ou responsáveis, conversem com seus filhos sobre a erotização precoce.

PROCURE ORIENTAÇÃO EM UMA UNIDADE DE SAÚDE.

Saiba mais em gov.br/mdh

SUS + MINISTÉRIO DA SAÚDE
MINISTÉRIO DE MULHERES, FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

**Doe leite materno
Doe esperança**
Um grande gesto pode salvar a vida de quem mais precisa

DISQUE SAÚDE 136

Com o leite materno doado, bebês prematuros e/ou de baixo peso que estão internados em Unidades Neonatais e não podem ser amamentados pelas próprias mães têm muito mais chance de se recuperar.
Apenas 1 ml de leite materno já pode ser suficiente para nutrir um bebê cada vez que for alimentado.

Passo a passo da doação de leite materno

Preparo do frasco

- Lave um frasco de vidro de boca larga e tampa de plástico (tipo de café solúvel).
- Ferva por 15 minutos. Conte o tempo a partir do início da fervura.
- Escorra o frasco e a tampa com as aberturas voltadas para baixo, sobre um pano limpo, até secar.
- O ideal é deixar vários frascos preparados.

Cuidados de higiene

- Cubra os cabelos, nariz e boca.
- Lave as mãos e os braços até os cotovelos com bastante água e sabão.
- Lave as mamas apenas com água e seque com uma toalha limpa.

Local ideal para retirar o leite materno

- Escolha um lugar confortável, limpo e tranquilo.
- Forne uma mesa com um pano limpo para colocar o frasco e a tampa.
- Evite conversar durante a retirada do leite.

Técnica para retirar o leite materno

- Massageie as mamas com a ponta dos dedos.
- Coloque o polegar acima da linha da aréola e os dedos indicador e médio abaixo.
- Aperte o polegar contra os outros dedos até sair o leite.
- Despreze os primeiros jatos ou gotas.
- Posicione o frasco debaixo da aréola.

Armazenamento do leite materno

- Cole uma etiqueta ou fita adesiva na tampa com a data e a hora em que realizou a primeira coleta do seu leite e guarde imediatamente no freezer ou no congelador o frasco fechado.
- Para completar o volume de leite no frasco já congelado, utilize um copo de vidro esterilizado.
- Coloque o seu leite recém-extraído sobre o que já estava congelado até faltarem dois dedos para encher o frasco.
- Assim que o frasco estiver completo, a mulher deve ligar para o Banco de Leite Humano.
- O leite materno congelado tem validade de 15 dias contados a partir do dia da primeira extração. Porém, para doação, o leite materno deverá ser transportado até o Banco de Leite Humano antes do seu vencimento, mesmo que o frasco não esteja completo, pois qualquer quantidade é importante.

Informe-se no Banco de Leite Humano mais próximo sobre a maneira mais segura de doar durante a pandemia.

#DoeLeiteMaterno
Qualquer quantidade faz toda a diferença

Saiba mais em gov.br/saude

SUS + MINISTÉRIO DA SAÚDE
PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 360 - 08 de Fevereiro de 2022 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1066

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022.
Proc. Adm. nº 1969/2021.

DATA DE ABERTURA: **18 de FEVEREIRO DE 2022.**

HORÁRIO: **10:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS E BICOS, ALÉM DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E ALINHAMENTO, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS E INCORPORADOS A MESMA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ – localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas.

Cach. de Macacu/RJ, 08 de fevereiro de 2022.

Camile Figueira de Moraes
Pregoeira

